



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

PROJETO DE LEI Nº 063, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR PARCERIA COM O CORAL MUNICIPAL ARAUCÁRIA DE REALEZA E REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, POR MEIO DE TERMO DE FOMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA

Faço saber que a Câmara Municipal de Realeza aprovou e eu, nos da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. ica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria, nos termos da Lei Federal nº [13.019](#) de 31 de julho de 2014, com o Coral Municipal Araucária de Realeza, inscrito no CNPJ sob o nº 80.883.515/0001-16, e realizar o repasse de recursos financeiros, por meio de Termo de Fomento, como forma de incentivo à cultura.

Art. 2º O repasse de que trata esta lei será no importe de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais.

Art. 3º A vigência da parceria de que trata esta lei será de 12 (doze) meses, a contar da publicação do Termo de Fomento.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei no ano de 2023 correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Conta da despesa	Grupo da fonte	Funcional	Programática	Fonte de recurso
3770	EXERCÍCIO	11.001.13.392.1301.1160.3.3.50.43.00.00		000

Art.5º O Coral Municipal Araucária de Realeza deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos, na forma da lei.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a fornecer transporte, conforme disponibilidade, para o deslocamento dos membros do Coral para apresentações e eventos dos quais venham a participar representando o Município.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 de outubro de 2023.

PAULO CEZAR Assinado de forma digital
por PAULO CEZAR
CASARIL:36875 CASARIL:36875732904
732904 Dados: 2023.10.05
10:39:56 -03'00'

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 063/2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras:

O presente Projeto de Lei visa buscar a autorização dessa Casa Legislativa para fins de procedermos realização de fomento ao Coral Araucaria.

Os Benefícios resultantes da mistura de inserção social e música, são muito comuns de serem encontradas no estilo canto coral, pois a música é capaz de trazer a leveza para as adversidades do dia a dia.

Outro ponto muito positivo é fato de não haver destaques individuais nos corais. Todo o trabalho é feito em conjunto, trazendo bons momentos de confraternização e alegria. Os grupos estão abertos para todas as pessoas que querem fazer da música uma terapia, ou uma carreira. Hoje 50% do Coral Araucária, é composto por pessoas com mais de 50 anos, ampliando assim o trabalho social.

Por fim, a atividade de canto também colabora para reduzir sintomas de depressão e ansiedade e, até mesmo, ajuda a preservar a pressão expiratória em pessoas com doenças pulmonares obstrutivas crônicas (DPOC). Isso foi apontado por uma pesquisa da Universidade de São Paulo (USP), que analisou pessoas portadoras dessas enfermidades.

Feitas estas considerações, acreditamos que Vossas Senhorias tenham condições de apreciar a matéria de suma importância deste Projeto, visando incentivar, promover educação, saúde e o resgate desses jovens da marginalidade. Diante do exposto conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente matéria.

PAULO CEZAR
CASARIL:3687
5732904

Assinado de forma
digital por PAULO
CEZAR
CASARIL:36875732904
Dados: 2023.10.05
10:40:14 -03'00'

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal